SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DO IFPA – CAMPUS ALTAMIRA

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O presente regimento visa estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Comitê de Extensão Local do IFPA - *Campus* Altamira, em conformidade com as Normativas Institucionais.

Art. 2°. O Comitê de Extensão é uma unidade colegiada com função consultiva das atividades extensionistas do IFPA, tendo seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, vinculado ao Departamento de Extensão do Campus.
Parágrafo único. As atividades dos membros do Comitê de Extensão serão contabilizadas na carga horária docente conforme regulamentação vigente e não serão gratificadas.

TÍTULO II
ATRIBUIÇÕES

Art. 3°. O Comitê de Extensão tem as seguintes competências, quando demandadas pela gestão de extensão do Campus:
I. Assessorar a gestão de Extensão em questões relativas as ações extensionistas, tendo em vista a integração entre o Campus e a sociedade;
II. Analisar os critérios de seleção e avaliação de ações extensionistas e julgar, em primeira instância, os recursos impetrados relativos a esses critérios;
III. Indicar pareceristas *ad hoc* externos, que estejam cadastrados no banco de avaliadores extensionistas do IFPA, que participarão dos processos de avaliação e seleção de projetos e planos de trabalho do IFPA – Campus Altamira;
IV. Avaliar os programas e projetos e demais documentações relacionadas às ações extensionistas submetidos ou não a editais;
V. Avaliar as propostas de ações extensionistas submetidas que já estejam em fase de execução, validando-as desde que estejam em conformidade com as normativas institucionais.
VI. Pronunciar-se, manifestando parecer, sobre os relatórios de atividades de extensão.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E GESTÃO

Art. 4°. A composição do Comitê de Extensão respeitará os seguintes critérios:
I. Ser servidor do quadro efetivo do IFPA, preferencialmente docente;
II. Ter titulação mínima de ensino superior completo;
III. Ter representante(s) das áreas temáticas da extensão do IFPA, e, quando couber, assegurar a diversidade de representantes das grandes áreas do conhecimento do CNPq.

§1° O Comitê será composto por 1 (um) servidor e 1 (um) suplente para cada uma das áreas temáticas da extensão, mais o Diretor(a) e/ou Chefia do Departamento de Extensão do Campus.
§2° As áreas temáticas da extensão são: Comunicação; Arte, Cultura e Esporte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e, Trabalho.
§3° O Comitê de Extensão será composto pela indicação do corpo de servidores da instituição.
§4° O Departamento de Extensão deverá realizar reunião com o corpo de servidores para que este faça a indicação dos nomes, com registro em ata própria.
§5° A escolha dos membros deverá ser embasada na atuação destes em ações extensionistas e na produção acadêmica, conforme critérios de seleção previamente estabelecidos pela Direção/Departamento de Extensão.
§6° Quando houver mais de um candidato para uma mesma área temática da extensão, será indicado como membro do Comitê, o(a) servidor(a) que obtiver a maior pontuação nos critérios de seleção estabelecidos. Ocorrendo empate, será realizada eleição direta por maioria simples dos servidores presentes na reunião.
§7° Não havendo candidatos suficientes para a composição do Comitê de Extensão, caberá a Direção/Departamento de Extensão indicar servidores para este seja composto;
§8° A ata com a indicação do Campus será encaminhada pela Direção/Departamento de Extensão para a Direção Geral do Campus para emissão de portaria.
§9° O suplente representará o titular nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.
§10 Os membros do Comitê de Extensão terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez para mandato consecutivo.

Art. 5°. O Comitê de Extensão terá a seguinte estrutura:
a) Diretor(a) e/ou Chefia do Departamento de Extensão do Campus;
b) Presidente;
c) Vice-Presidente;
d) Secretário(a);
e) Membros.
§1°. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião do ano do Comitê de Extensão.
§2°. Exercerá a função de Presidente do Comitê de Extensão o membro que colocar seu nome à disposição e obtiver a maioria simples dos votos dos membros.
§3°. Exercerá a função de Vice-Presidente do Comitê de Extensão o membro que colocar seu nome à disposição e obtiver o segundo maior número dos votos dos membros.
§4°. O mandato de Presidente e Vice-Presidente será de um ano, podendo ser reeleito uma vez para mandato consecutivo.
§5°. O(a) secretário(a) será indicado(a) pelo Presidente do Comitê.

Art. 6°. São atribuições do Presidente e, na sua ausência, do Vice-Presidente do Comitê de Extensão:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo o local, a respectiva pauta e decidir sobre as questões de ordem;

II. Designar relatores para apreciação das matérias submetidas ao Comitê de Extensão, estabelecendo prazos para apresentação dos relatórios;
III. Assinar os pareceres das avaliações emitidas pelo Comitê, segundo as deliberações tomadas em reunião;
IV. Submeter à decisão dos membros do Comitê matérias cujas apreciações não tenham recebido pronunciamento do (s) relator (es), no prazo estabelecido;
V. Diligenciar para que sejam fornecidas ao Comitê as informações necessárias para o cumprimento de suas competências;
VI. Solicitar, se necessário, avaliação *ad hoc* a membro do Banco de Avaliadores Extensionistas do IFPA ou membros de outra instituição;
VII. Emitir declarações e certificados referentes às ações do Comitê.
VIII. Agir e tomar decisões em nome do Comitê em questões de urgência que não poderão aguardar uma reunião, devendo apresentar a matéria para o pleno na próxima reunião ordinária;
IX. Tomar as providências necessárias para a implementação das deliberações do Comitê;
X. Acompanhar e controlar a implementação das ações determinadas pelo Comitê e relatar a seus membros sobre os respectivos resultados;
XI. Prestar esclarecimentos quando solicitado pelo Departamento de Extensão sobre o andamento das ações extensionistas
XII. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Regimento.

Art. 7°. São atribuições dos membros do Comitê de Extensão:
I. Participar de Reuniões do Comitê, quando convocado;
II. Analisar projetos e relatórios que forem submetidos à apreciação do Comitê;
III. Colaborar na identificação de problemas na integração do Campus Altamira com a comunidade.
IV. Propor ações destinadas ao desenvolvimento da cidadania, melhoria das condições de vida e inclusão social por meio do lazer; do esporte; do trabalho, da arte; da valorização da diversidade; da participação política; do combate à exclusão; da amplificação da circulação de saberes; além de tantas outras que intervenham no cotidiano – externo assim como do próprio espaço escolar.
V. Oferecer orientações na construção e execução de ações extensionistas do IFPA – Campus Altamira.
VI. Representar o Comitê, sempre que solicitado pelo seu Presidente;
VII. Secretariar as reuniões do comitê quando solicitado pelo Presidente em exercício;
VIII. Deliberar sobre temas que lhe forem submetidos no âmbito de sua competência;
IX. Auxiliar o Presidente do Comitê de Extensão, propondo metodologias e fluxos para as atividades deste;
X. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Regimento.

§1°. O comitê encaminhará ao Departamento de Extensão e à Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, inovação e extensão, no início de cada semestre letivo, um levantamento, nos vários níveis de ensino, dos projetos extensionistas realizados no Campus; dos eventos e ações abertos à comunidade e/ou com impacto sobre ela; das publicações e participações em eventos por parte de docentes, servidores e discentes no âmbito da extensão; e dos recursos destinados para tal finalidade, tanto da matriz orçamentária do Campus quanto dos fomentos externos.

TITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8. O Comitê se reunirá mediante quórum mínimo de 50% dos seus membros e quando convocado pelo seu Presidente. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo único. O(a) Diretor(a)/Chefia do Departamento de Extensão do campus poderá convocar o Comitê de Extensão do Campus para acompanhar as atividades de extensão desenvolvidas no âmbito da sua jurisdição.

Art. 9º. O conteúdo das reuniões deverá ser registrado em ata, que deverá ser aprovada e assinada por todos os presentes até a reunião subsequente.

Art. 10. O Comitê de Extensão deverá atuar durante todo o calendário acadêmico, especialmente na apresentação de propostas (programas e projetos), processo de seleção e avaliação de Editais, Chamadas Internas e relatório final de programas e projetos.
Parágrafo único. O Comitê de Extensão poderá dar apoio à Direção/Departamento de Extensão Campus na avaliação do relatório final apresentado, para certificação no RAD.

Art. 11. Todas as solicitações deverão ser analisadas por, ao menos, dois membros do Comitê de Extensão, incluindo relatório parcial e final do projeto.
§1°. O resultado será a média entre as duas avaliações. Deverão ser elaborados pareceres consubstanciados pelos avaliadores, relatando-os em reunião para aprovação em plenária pelo Comitê.
§2°. Havendo discrepância entre as avaliações, o presidente do Comitê deverá solicitar a avaliação da proposta por um terceiro membro. Neste caso a nota final será a média das duas notas mais próximas.
§3°. Pareceres e avaliações deverão ser encaminhadas ao Presidente do Comitê em prazo estabelecido pelo Comitê.

Art. 12. Os componentes do Comitê de Extensão poderão ser convocados a comparecer às sessões de abertura e encerramento de Jornada Científica e de Extensão do Campus; participar das sessões de apresentação oral e de painéis como avaliadores; e atuar como mediadores ou apresentadores em eventos acadêmicos organizados pelo IFPA - Campus Altamira.

Art. 13. Os membros do Comitê poderão atribuir em seu PIT e RAD uma carga horária de até 4 (quatro) horas semanais. Ao Presidente será atribuída a carga horária de até 10 (dez) horas semanais, conforme o artigo 25 da Instrução Normativa nº 01/2018-PROEN-PROEX-PROPPG-DTI-DGP.
§1°. Caberá ao Presidente do Comitê em conjunto com o Departamento de Extensão emitir declaração para fins de comprovação de carga horária, em função da participação efetiva dos membros nas atividades do Comitê.
§2°. Caberá ao Departamento de Extensão emitir declaração para fins de comprovação de carga horária, em função da participação efetiva do(a) Presidente e Vice-Presidente nas atividades do Comitê.

§3°. As ausências em reuniões e demais atividades programadas pelo Comitê, assim como o descumprimento dos prazos para entrega de pareceres ou relatórios implicarão no abatimento proporcional da carga horária destinada pelo membro.

Art. 14. Perder-se-á a condição de membro do Comitê de Extensão nas seguintes hipóteses:
I. Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro e dirigido aos membros titulares do Comitê;
II. Quando deixar de participar das atividades do Comitê, segundo os critérios analisados em cada caso pelo Comitê:
§1°. Deixar de colaborar com os objetivos do Comitê sem justificativa;
§2°. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no ano, ciente das convocações, e sem justificativa;
§3°. Não atualizar o currículo na plataforma Lattes do CNPq, anualmente;
§4°. Estar em Processo Administrativo Disciplinar ou contrariar o Código de Ética do Servidor Federal.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê com a anuência da Direção/ Departamento de Extensão do Campus.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Altamira, 05 de novembro de 2019.

**Assinado no original*
Lucas Celestino Azevedo Pereira
Chefe do Departamento de Pesquisa,
Pós-Graduação, Inovação e Extensão
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 210/2019/GAB/IFPA

**Assinado no original*
Adriana do Socorro Lins Oliveira
Diretora de Ensino, Pesquisa,
Pós-Graduação, Inovação e Extensão
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 209/2019/GAB/IFPA

**Assinado no original*
Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA Campus Altamira
Portaria nº 1744/2019/GAB/IFPA